



MUNICÍPIO DO SEIXAL
CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL

Nº 282/2026

Paulo Alexandre da Conceição Silva, Presidente da Câmara Municipal do Seixal

Torna público, nos termos e para efeitos do disposto no art.º 56.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, o **seu despacho n.º 1293-PCM/2026, de 26 de agosto:**

“Juizes Sociais – Procedimento de Candidaturas

Considerando que:

Pela Deliberação da Câmara Municipal nº 215/2026, tomada na reunião ordinária realizada a 8 de julho de 2026, foi aprovada a abertura do procedimento de candidaturas a Juizes Sociais para o Biénio 2026/2027, de acordo com a deliberação tomada em reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada no dia 8 de julho de 2026 que se dá início ao procedimento para recrutamento de Juizes Sociais para os dois Juízos de Família e Menores do Seixal – Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa, conforme previsto no artigo 33º do Decreto-Lei n.º 156/78, de 30 de junho, para um período de 2 anos.

A nomeação dos juizes sociais faz-se por um período de dois anos, com início a 1 de outubro, e os juizes sociais cessantes mantêm-se em exercício até à tomada de posse dos que os devam substituir.

O recrutamento é feito de entre os cidadãos residentes na área do município da sede do respetivo tribunal, nos termos dos artigos 31.º a 38.º do referido diploma legal, que satisfaçam as seguintes condições:

1. O exercício do cargo de Juiz Social constitui serviço público obrigatório e é considerado, para todos os efeitos, como prestado na profissão, atividade ou cargo titular.

2. Poderão ser nomeados Juizes Sociais os cidadãos portugueses de reconhecida idoneidade que satisfaçam as seguintes condições:

2.1) Requisitos de admissão, nos termos do disposto nos artigos 1.º e 31.º do Decreto-Lei n.º 156/78, de 30 de junho:

- a) Ter nacionalidade portuguesa;
- b) Ter mais de 25 anos e menos de 65 anos de idade;
- c) Saber ler e escrever português;
- d) Estar no pleno gozo dos direitos civis e políticos;
- e) Não estar pronunciado nem ter sofrido condenação por crime doloso;
- f) Residir na área de jurisdição dos Juízos de Família e Menores do Seixal.



MUNICÍPIO DO SEIXAL

CÂMARA MUNICIPAL

Em face do exposto, determino que:

li) O prazo de candidatura, decorra de 26 de agosto a 25 de setembro de 2026, inclusive.

II) Apresentação da Candidatura: As candidaturas devem ser formalizadas, presencialmente ou através do preenchimento do Formulário de Candidatura a Juiz Social, disponível em <https://servicosonline.cm-seixal.pt/?src=SpoProServlet.asp&intmenu=10807&view=a>, o qual deverá ser impresso, preenchido e remetido, digitalizado, para o endereço eletrónico juizes.sociais@cm-seixal.pt, acompanhado dos documentos abaixo indicados:

- Currículo Vitae;
- Certificado de Registo Criminal;
- Cópia do documento de identificação (Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão), com indicação de que aceitou a reprodução para estes fins;
- Cópia de documento comprovativo da residência oficial acima indicada.

lii) Apresentação de candidaturas presencialmente:

Serviços Centrais da Câmara Municipal do Seixal, na Alameda dos Bombeiros Voluntários, n.º 45, Seixal;

Loja do Município de Aldeia de Paio Pires, na Rua Ferreira de Castro, n.º 12B, Aldeia de Paio Pires;

Loja do Município de Amora (Espaço Cidadão) Rua Francisco Zambujal, n.º 1, Piso 1, Edifício Alentejo - Paivas

Loja do Município de Fernão Ferro, na Rua Luísa Tody, 80 C - Fernão Ferro;

Loja do Município de Miratejo, na Rua Soeiro Pereira Gomes, Centro Comercial do Miratejo - Miratejo - Miratejo;

Loja do Município de St.ª Marta do Pinhal, Rua Mário Sampaio Ribeiro, n.º 12A, Santa Marta do Pinhal;

Loja do Município da Torre da Marinha, na Avenida Libertadores de Timor Loro Sae, Rio Sul Shopping, loja 0.034, Torre da Marinha.

IV) Findo o prazo para apresentação de candidaturas, serão elaboradas as respetivas listas, as quais devem contemplar, conforme o disposto no artigo 35º do Decreto-Lei n.º 156/78, de 30 de junho, um número de candidatos igual ao triplo do número de juizes sociais estabelecido para o Tribunal e, sempre que possível, incluir igual número de candidaturas de cada sexo.

V) Na preparação das listas, a Câmara Municipal do Seixal poderá socorrer-se, querendo, da cooperação de entidades públicas ou privadas, ligadas à assistência, formação e educação de crianças ou jovens.



MUNICÍPIO DO SEIXAL

CÂMARA MUNICIPAL

VI) Na constituição das listas, será dada preferência aos candidatos com experiência comprovada na área da infância e juventude.

VII) Após apreciação e deliberação da Câmara Municipal do Seixal, as listas serão submetidas a votação da Assembleia Municipal e remetidas ao Conselho Superior de Magistratura e ao Ministério da Justiça.

VIII) Os Juizes Sociais são nomeados por despacho da Ministra da Justiça a publicar no Diário da República.

IX) Qualquer esclarecimento quanto ao processo de candidatura pode ser efetuado através do contacto telefónico 212 276 700 - ext. 2306, ou do e mail: juizes.sociais@cm-seixal.pt.

Para conhecimento geral se publica o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares habituais estabelecidos na Lei, e na página oficial da Câmara Municipal do Seixal, em www.cm-seixal.pt.

Seixal, 26 de agosto de 2026

O Presidente da Câmara Municipal

Paulo Alexandre da Conceição Silva